



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.965, DE 30 DE JULHO DE 2008.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO SUPERIOR E DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E ELEMENTAR, INSTITUÍDAS PELA LEI Nº 6.540, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – FUNESA, TRANSFORMADA EM UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL, PELA LEI Nº 6.785, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos servidores integrantes das Carreiras do Magistério Superior e dos Profissionais de Nível Superior, Médio e Elementar, da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL passa a ser o fixado nos Anexos I e II da presente Lei.

§1º Os valores fixados no Anexo I, relativos à Carreira do Magistério Superior, correspondem à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e servem de base de cálculo, proporcionalmente, para a retribuição pecuniária das demais jornadas de trabalho.

§2º Os valores fixados no Anexo II, relativos à Carreira dos Profissionais de Nível Superior, Médio e Elementar, correspondem à carga horária de 30 (trinta) horas e servem de base de cálculo, proporcionalmente, para retribuição pecuniária das demais jornadas de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2008, porém, seus efeitos financeiros fruirão quando observado o limite prudencial preconizado pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 30 de julho de 2008, 191º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 31.07.2008.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.965, DE 30 DE JULHO DE 2008.

ANEXO I

Magistério Superior

Carreira	Carga Horária	Professor			
		Auxiliar	Assistente	Adjunto	Titular
Magistério Superior	20	1.927,00	2.312,00	2.774,00	3.329,00
	40	3.854,00	4.624,00	5.548,00	6.658,00



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.965, DE 30 DE JULHO DE 2008.

ANEXO II

Carreira dos Profissionais de Níveis Elementar, Médio e Superior

Carreiras/Cargos de Elementar, Médio e Superior	Classes			
	A	B	C	D
Auxiliar em Serviço de Educação	410,00	533,00	639,60	767,52
Assistente em Serviço de Educação	512,00	665,60	798,72	958,46
Analista Administrativo e Gestor em Planejamento de Educação	2.029,58	2.638,45	3.166,15	3.799,37